

Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 69/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 8 de março de 2025

Institui e nomeia membros da Comissão Nacional de Uma Só Saúde (CNUSS) do CFMV e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão Nacional de Uma Só Saúde CNUSS, do Conselho Federal de Medicina Veterinária CFMV.
- Art. 2º A CNUSS será composta pelos seguintes membros:
- I. Maria Tereza Vargas Leal Mascarenhas, médica-veterinária, inscrita no CRMV-BA sob nº 1678;
- II. Paola Moretti Rueda, médica-veterinária, inscrita no CRMV-SP sob nº 58963;
- III. Ivana Lúcia Belmonte, médica-veterinária, inscrita no CRMV-PR nº 1309;
- IV. Filipe Dantas Torres, médico-veterinário, inscrito no CRMV-PE sob nº 3065;
- V. Naylê Francelino Holanda Duarte, médica-veterinária, inscrita no CRMV-CE sob nº 2004;
- VI. Kellen Cristina Ignácio Miranda, médica-veterinária, inscrita no CRMV-AP sob nº 0065;e
- VII. Bimaura Serra Rosa Pereira, médica-veterinária, inscrita no CRMV-MA sob nº 0572.
- §1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.
- §2º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024 e serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado (s) lotado no Setor de Comissões SECOT.
- §3º Para desempenho das atribuições, a Comissão poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.
- §4º Compete à Presidência da Comissão definir as datas das reuniões, que podem ser realizadas no formato remoto ou presencial.
- §5º Quando as reuniões forem na modalidade presencial, nos termos do §1º, art. 1º da Portaria nº 86/2010, a Presidência da Comissão deverá solicitar autorização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providências logísticas.
- Art. 3º A CNUSS terá as seguintes atribuições:
- I. Assessorar o CFMV na área de Uma Só Saúde;
- II. Analisar, sugerir, articular e propor políticas de Uma Só Saúde aos órgãos competentes;

- III. Proferir parecer conclusivo quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- IV. Atuar, em conjunto com o Setor de Eventos, na organização de eventos sobre Uma Só Saúde promovidos pelo CFMV;
- V. Divulgar o trabalho do Sistema CFMV/CRMVs em Uma só Saúde junto aos diversos níveis da sociedade e do governo na gestão da Saúde;
- VI. Representar o CFMV, quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;
- VII. Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a PORTARIA 115/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 12 de junho de 2024.

ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA Presidente em Exercício do CFMV CRMV-RJ n.º 2773

Documento assinado eletronicamente por:

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Presidente em Exercício do CFMV - FGSUP - PR, em 08/03/2025 10:24:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 415767 Código de Autenticação: dea3cac58b



